PREFEITURA DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº1.795/2004

DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DE JUAZEIRO-BAHIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se o dia 15 de abril como o dia Municipal do Criador de Caprinos e Ovinos.

Parágrafo Único – Entende-se para os efeitos desta lei realização de evento que possa sensibilizar o melhoramento dos Caprinovinocultores, por parte dos *Órgãos Públicos*.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta aplicação lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juazeiro, Estado da Bahia, 05 de abril de 2004; 170º da Emancipação e 125º da Cidade.

JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania